

EDITAL IFSP N.º 211, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A/O Reitor/a do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo para ingresso, no primeiro semestre de 2026, nos Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes ou Subsequentes ao Ensino Médio dos campi do IFSP.**

Tabela 1 – Cronograma

Cronograma (Publicações sempre após 20h)	
Publicação do Edital	22/09/2025
Inscrição (preenchimento eletrônico)	15h do dia 22/09 às 23h59 do dia 20/10
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	15h do dia 22/09 às 23h59 do dia 01/10
Pedidos de atendimento especializado para a prova	15h do dia 22/09 às 23h59 do dia 20/10
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	06/10/2025
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção	de 07/10 às 23h59 do dia 08/10
Resultado final dos pedidos de isenção	10/10/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/10/2025
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado	24/10/2025
Lista preliminar de inscrições	24/10/2025
Recurso contra a lista preliminar dos inscritos	de 27/10 às 23h59 do dia 28/10
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado	de 27/10 às 23h59 do dia 28/10
Lista final de inscrições	30/10/2025
Resultado final dos pedidos de atendimento especializado	30/10/2025
Relação candidato/a/vaga	30/10/2025
Informações para a realização da prova	até 04/12/2025
Realização da prova	07/12/2025
Divulgação do gabarito	08/12/2025
Recurso contra o gabarito	de 09/12 às 23h59 do dia 10/12
Gabarito final	15/12/2025
Resultado preliminar	17/12/2025
Recurso contra o resultado preliminar	de 18/12 às 23h59 de 19/12
Resultado preliminar da primeira etapa das bancas de heteroidentificação(análise das fotos)	22/12/2025
Convocação dos candidatos para segunda etapa da banca de heteroidentificação (videoconferência)	22/12/2025
Realização da segunda etapa das bancas de heteroidentificação (videoconferência)	05 a 08/01/2026
Resultado preliminar da segunda etapa das bancas de heteroidentificação	08/01/2026
Recurso contra o resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	de 09/01 às 23h59 de 10/01/2026
Resultado final das bancas de heteroidentificação	13/01/2026

Resultado final do processo seletivo	13/01/2026
1ª convocação para matrícula	15/01/2026
Matrículas da 1ª convocação	15/01 a 20/01
Prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª convocação após análise dos <i>campi</i>	21/01/2026
Depois do prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª convocação, para informações sobre eventuais vagas remanescentes, entrar em contato direto com o <i>campus</i> escolhido, conforme contatos da Tabela 6.	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo são de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS (FCM), sob a supervisão da Diretoria de Gestão Acadêmica e de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino do IFSP, obedecidas as normas do presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo, bem como da legislação correlata vigente.

1.2. A execução é de responsabilidade da **Fundação CEFETMINAS**, a qual deverá processar as inscrições, garantir o atendimento especializado, elaborar, aplicar e corrigir as provas, divulgar as etapas e os resultados, analisar todos os recursos, realizar a banca de heteroidentificação, bem como responder todas as solicitações dos interessados, entre outras etapas previstas neste Edital.

1.3. É obrigatório, a pessoa candidata, responsável legal (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: concurso.fundacaocefetminas.org.br e na página do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>

1.5. Em caso de dúvidas, enviar *e-mail* para vestibularifsp@fundacaocefetminas.org.br ou entrar em contato pelo **whatsapp: (31) 3314-5222**.

1.5.1 O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM), de 9h às 12h e de 13h às 17h.

1.6. Caberá ao IFSP, o acompanhamento das referidas etapas de execução, sendo responsável pela divulgação do Processo Seletivo, por meio da Diretoria de Gestão Acadêmica e Processo Seletivo - DGAP, bem como das comissões compostas por servidoras/es públicas/os, nos municípios dos *campi* em que serão aplicadas as provas.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os **Cursos Técnicos Integrados** ao Ensino Médio são aqueles em que o Ensino Médio e o Técnico são, simultaneamente, cursados no IFSP, devendo, a pessoa candidata, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Fundamental até a data de matrícula.

2.2. Os **Cursos Técnicos Concomitantes** ao Ensino Médio são aqueles em que, apenas o Ensino Técnico é cursado no IFSP, devendo, obrigatoriamente, estar matriculada/o, no 2º ou 3º

ano do Ensino Médio, seja em outra instituição de ensino, seja no próprio IFSP.

2.2.1. Exceções ao item 2.2: nos cursos de Edificações do *Campus* São Paulo, Biotecnologia do *Campus* Miracatu e Administração do *Campus* São Roque, o ingresso poderá ocorrer a partir do 1º ano do Ensino Médio. Já nos cursos de Hospedagem do *Campus* Campos do Jordão e Recursos Humanos do *Campus* Capivari, o ingresso será permitido somente a partir do 3º ano do Ensino Médio.

2.3. Os **Cursos Técnicos Subsequentes** ao Ensino Médio são aqueles em que, apenas o Ensino Técnico é cursado no IFSP, devendo, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio até a data de matrícula.

2.3.1. Para o curso técnico em Cervejaria do *Campus* Sertãozinho, além da comprovação de conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula, a pessoa candidata deverá possuir 18 anos completos.

2.4. As vagas disponíveis, com o respectivo *campus* e período de oferta, assim como os pré-requisitos específicos para cada curso, constam no **ANEXO I**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição envolve quatro momentos obrigatórios:

3.1.1. Leitura deste Edital;

3.1.2. Criação do Cadastro de Usuário no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br;

3.1.3. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil da Pessoa Candidata.

3.1.4. Pagamento da taxa de inscrição, nos casos em que não houve a isenção.

3.2. Cada pessoa que se candidatar poderá optar por concorrer em até três opções de cursos, desde que os cursos sejam do mesmo *campus* e da mesma modalidade, ou seja, cursos integrados ou cursos concomitantes ou cursos subsequentes ao Ensino Médio.

3.3. As pessoas candidatas poderão se inscrever como treineiras/os neste processo seletivo.

3.3.1. Consideram-se treineiras/os as pessoas que realizarão a prova, mas não concorrerão a nenhuma vaga dos cursos ofertados, uma vez que, não atendem aos requisitos mínimos para a realização da matrícula no período estabelecido neste edital

3.3.2. No ato da inscrição, treineiras/os deverão indicar apenas um dos municípios sede dos *campi* participantes deste processo seletivo, o qual será considerado como município de realização da prova.

3.3.3. Treineiras/os terão classificação em lista separada, visto que não concorrem às vagas disponibilizadas nos cursos previstos neste edital.

3.3.4. Treineiras/os não terão direito à matrícula em nenhum dos cursos ofertados, em nenhuma hipótese, ainda que obtenham pontuação superior à das/os demais em determinado curso participante deste processo seletivo.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

4.1. No período das 15h00 de 22/09/2025 às 23h59 de 20/10/2025, o Cadastro de Usuária/o, o Formulário de Inscrição e o Perfil da Pessoa Candidata, estarão disponíveis no Portal <http://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, e deverão ser devidamente preenchidos.

4.2. Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item acima (4.1).

4.3. Para se cadastrar no portal, a pessoa candidata ou um responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata. Não poderão ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte, original, com foto e assinatura. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- c) *E-mail* válido e ativo da pessoa candidata e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.
- d) Telefone de contato da pessoa candidata e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

4.4. No formulário de inscrição, é OBRIGATÓRIO informar o CPF da própria pessoa que está se candidatando.

4.5. As etapas para a Criação do Cadastro são:

- 4.5.1. Acessar o Portal, no endereço concurso.fundacaocefetminas.org.br;
- 4.5.2. Escolher, no menu superior, a opção Cadastre-se para 1º acesso;
- 4.5.3. No formulário, preencher os dados de Identificação, Endereço e Contato;
- 4.5.4. No campo Acesso, informar o *e-mail* para contato e criar a senha de acesso ao Portal;
- 4.5.5. Anotar, em local seguro, a senha de acesso ao Portal;
- 4.5.6. Conferir as informações, principalmente o CPF correto de quem está se candidatando às vagas, o *e-mail*, e escolher “Cadastrar”;

4.6. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Perfil da Pessoa Candidata são:

- 4.6.1. Acessar o Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br;
- 4.6.2. Preencher corretamente o CPF ou *e-mail* cadastrado e a senha, e Acessar o sistema;
- 4.6.3. Clicar em Entrar;
- 4.6.4. Na área Inscrições Abertas, localizar este edital;
- 4.6.5. Clicar em Fazer Inscrição e Iniciar o preenchimento da Ficha de

Inscrição;

4.6.6. Selecionar a Modalidade (integrado, concomitante/subsequente ou subsequente);

4.6.7. Escolher o *campus* onde deseja estudar;

4.6.8. **Escolher até 3 (três) cursos nos quais deseja estudar em Ofertas Disponíveis desde que da mesma modalidade e *campus*;**

4.6.9. Conferir as informações e Continuar;

4.6.10. Com atenção, ler e preencher as informações sobre as Reservas de Vagas e Ações Afirmativas, se for o caso;

4.6.11. Preencher as informações sobre o Perfil da Pessoa Candidata, e Avançar;

4.6.12. Por fim, atestar que os dados são verdadeiros e clicar em Finalizar Inscrição.

4.6.13. Na tela de conclusão da inscrição, ler atentamente as informações e anotar o Número da Inscrição.

4.7. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, acessar o Portal, escolher a opção Minhas Inscrições, marcar o curso escolhido e visualizar a Ficha de Inscrição.

4.8. Após envio das informações, será possível alterar os dados até o fim do período das inscrições, sendo válida a última alteração confirmada por quem está se candidatando.

4.9. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas, especialmente a opção como treineira/o e a escolha das vagas reservadas.

4.9.1. Ressaltamos que os pagamentos efetuados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

4.10. A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada na data prevista no cronograma, após as 20h.

4.11. No prazo previsto no cronograma, quem tiver o requerimento de inscrição indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá realizar *login* em sua área da/o candidata/o, escolher a opção Recurso e clicar em Interpor Novo Recurso.

4.12. A Lista Final de Inscrições será divulgada na data prevista no cronograma, após as 20h00, no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br, contra a qual não caberá mais recursos.

4.13. A responsabilidade, pela candidatura, bem como a veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, é única e exclusiva, seja de quem irá de fato concorrer à vaga, seja da/o responsável legal (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representante legal.

4.14. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.15. De acordo com o DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, fica assegurado o direito de tratamento pelo Nome Social, às candidaturas de pessoas transexuais e travestis no âmbito do IFSP.

4.15.1. Conforme o referido decreto a pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a

qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.15.2. O Nome Social será utilizado em todas as etapas do Processo Seletivo e poderá ser utilizado nas dependências da instituição, em listas e documentos acadêmicos, após a matrícula, se a pessoa assim desejar.

4.15.3. A pessoa que exercer o direito ao Nome Social deverá apresentar documento oficial em que conste o CPF, pois se considerará somente este número de cadastro de pessoa física, para a verificação da identidade da pessoa candidata.

4.16. A Fundação CEFETMINAS e o IFSP não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR A PROVA

5.1. A Fundação CEFETMINAS, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que o(s) requeiram, desde que a necessidade seja comprovada.

5.2. Os atendimentos especializados para realizar a prova deverão ser solicitados por quem os necessitem durante todo o período de inscrições.

5.3. Independentemente do motivo alegado, se não solicitado o atendimento especializado, no período estipulado no item 5.2, não terá assegurado o direito aos recursos de acessibilidade, pois não haverá tempo hábil para a adequação e a preparação do local de prova, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às/aos demais partícipes.

5.4. Os atendimentos especializados deverão ser solicitados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição:

5.4.1. Com atenção, ler as informações e **indicar a(s) condição(ões) que motiva(m) a solicitação:** baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia, gestante, lactante, pessoa idosa, estudante em classe hospitalar e/ou outra condição específica;

5.4.2. Selecionar as opções de perfil e atendimentos necessários;

5.4.2.1. A/O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver a solicitação confirmada pela Fundação CEFETMINAS poderá ser acompanhado por cão-guia e **utilizar material próprio:** lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. O material próprio será vistoriado pelo fiscal de sala.

5.4.2.2. A solicitação de atendimento para diabetes deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelho será vistoriado pelo fiscal da sala.

5.4.2.3. A situação de classe hospitalar é aquela cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante submetida à internação, para tratamento de saúde por longo prazo, a ser analisado pela FCM e pelo IFSP.

5.4.2.4. Não se considera participante em situação de classe hospitalar se, nas datas de aplicação da prova, a internação for para realização de partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, tampouco é considerada tal condição a pessoas que trabalham na área hospitalar.

5.4.2.5. A solicitação do atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na lista de opções de atendimento especializado.

5.4.2.6. Na solicitação de atendimento especializado, para transtorno do espectro autista e, que tiver confirmação pela Fundação CEFETMINAS, poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações no caderno de questões. No entanto, o Cartão de Resposta deverá ser preenchido com caneta transparente de **tinta azul ou preta**, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção das respostas.

5.4.2.7. Para o atendimento especializado de lactante, no dia de realização do Exame, deverá haver, como acompanhante, pessoa maior de idade, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.4.2.7.1. Lactantes não poderão ter acesso à sala de provas, acompanhada da criança.

5.4.2.7.2. Lactantes poderão usufruir do tempo adicional de 60 minutos para realizar a prova, desde que tenha amamentado, ao menos uma vez, durante o período normal de realização da prova.

5.4.2.7.3. Acompanhantes não poderão ter acesso à sala de provas, permanecendo em local reservado para tal finalidade, com a responsabilidade pela guarda da criança, durante a realização da prova e deverá cumprir todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.4.2.7.4. Em caso de necessidade de amamentação, durante a realização da prova, qualquer contato entre lactante e acompanhante ocorrerá na presença de fiscal, vedada qualquer tipo de comunicação, garantindo a impossibilidade de benefícios acerca de qualquer conteúdo da prova.

5.4.2.7.5. Não será permitida a entrada da criança e acompanhante, após o fechamento dos portões.

5.4.2.7.6. Lactantes sem acompanhantes não realizarão a prova.

5.4.3. Solicitar os recursos de acessibilidade necessários, de acordo com as opções

apresentadas:

5.4.3.1. Prova em braille - prova escrita em sistema tátil, braille, e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;

5.4.3.2. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Vídeo Prova em Libras - profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais da Prova, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova. Além disso, será disponibilizada a prova em vídeo traduzida em Libras executada em um computador disponibilizado pela Fundação CEFETMINAS, caso o IFSP não disponha;

5.4.3.3. Prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta impresso em folha no tamanho A3;

5.4.3.4. Prova com letra super ampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta impresso em folha no tamanho A3;

5.4.3.5. Leitor de tela - prova compatível com os *softwares* *DosVox* e *NVDA*, executada em um computador disponibilizado pela Fundação CEFETMINAS, caso o IFSP não disponha;

5.4.3.6. Auxílio para leitura - prova gravada em áudio por profissional com qualificação para auxílio de leitura e profissional com qualificação para acompanhar e auxiliar a pessoa candidata. O áudio da prova deverá ser executado em um computador disponibilizado pela Fundação CEFETMINAS, caso o IFSP não disponha;

5.4.3.7. Auxílio para transcrição - profissional com qualificação para transcrever as respostas das provas objetivas;

5.4.3.8. Leitura labial - profissional com qualificação na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;

5.4.3.9. Tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos, concedido caso o documento comprobatório seja aprovado, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 2019.

5.4.3.9.1. O tempo para a realização da prova objetiva, conforme a deficiência e/ou necessidade indicada, poderá ser diferente dos demais participantes que estiverem fazendo a prova, desde que requerido e justificado, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

5.4.3.9.2. Não será concedido tempo adicional para lactantes com solicitação aprovada que não comparecerem com a criança, bem como com acompanhante, maior de idade, ao local de prova, no dia de realização, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

5.4.3.10 Calculadora - recurso fornecido pela Fundação CEFETMINAS, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, **não** sendo permitido que se utilize calculadora própria;

5.4.3.11. **Sala de fácil acesso** - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

5.4.3.12. **Apoio para pernas e pés** - objeto para apoiar pernas e pés;

5.4.3.13. **Mesa para cadeira de rodas** - mesa acessível para cadeira de rodas;

5.4.3.14. **Mesa e cadeira (sem braços)** - mesa separada da cadeira (sem braços).

5.4.4. Inserir documentos legíveis, em língua portuguesa, que comprovem as condições que motivam as solicitações de atendimento. Para serem considerados válidos para análise, os documentos deverão conter:

5.4.4.1. Nome completo da pessoa que está se candidatando;

5.4.4.2. Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme os itens 5.4.4.5., 5.4.4.6. e 5.4.4.7.

5.4.4.3. Assinatura e identificação de profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

5.4.4.4. Toda a documentação de que trata o item 5.4.4. deverá ser anexada na Ficha de Inscrição e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 10MB. **Não serão aceitos documentos enviados por e-mail e/ou Correios.**

5.4.4.5. Participantes com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderão anexar declaração ou parecer, com nome completo e com a descrição do transtorno, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

5.4.4.6. Lactantes deverão anexar a certidão de nascimento da criança com idade inferior ou igual a 1 ano, completo até a data da prova, ou documento comprobatório que ateste a gestação, conforme item 5.4.4. deste Edital.

5.4.4.7. **Participantes em situação de classe hospitalar** deverão anexar a declaração do hospital em que estão sob internação para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do exame. Na declaração deverá conter:

a) o nome completo da pessoa candidata internada e o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP;

d) a assinatura e a identificação de médica/o e/ou profissional especializado responsável;

e) Período do tratamento de saúde, que será analisado pela FCM e pelo IFSP.

5.4.4.8. O documento de participante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 5.4.4. deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização do Exame, que será de até 60 (sessenta) minutos a mais, conforme condição, característica ou diagnóstico, de acordo com a legislação vigente

para concessão de tempo adicional citada no item 5.4.3.9. deste Edital, exceto para participante lactante, que deverá atender ao disposto no item 5.4.4.6.

5.4.4.9. Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado enviada por *e-mail* e/ou Correios e após o período de inscrição, conforme item 5.2., mesmo que estejam em conformidade com os demais itens deste Edital.

5.4.4.10. A Fundação CEFETMINAS e o IFSP não se responsabilizam pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido de participantes, problemas de senha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade da pessoa participante do processo seletivo, acompanhar a situação de seu atendimento.

5.4.4.11. A Fundação CEFETMINAS e o IFSP têm o direito de exigir, a qualquer momento, outros documentos que atestem a veracidade das condições que motivam a solicitação de atendimento especializado.

5.4.5. Por fim, *confirmar a solicitação*.

5.5. Na data prevista no cronograma, após as 20h, o Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especializado para realizar a prova será divulgado no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br. Se o *status* do pedido for “*deferido*”, significa que seu atendimento foi aprovado. Se o *status* estiver “*deferido parcialmente*”, o pedido foi aprovado em parte. Se o *status* estiver “*indeferido*”, o pedido foi negado.

5.6. No período previsto no cronograma, quem teve o pedido *indeferido* ou *deferido parcialmente* poderá interpor recurso. Para tanto, deverá realizar *login* na área da/o candidata/o com seu CPF ou *e-mail* e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo recurso.

5.6.1 Será indeferida a solicitação de recurso que não seguir estas orientações ou não possuir uma explicação objetiva e fundamentada.

5.7. A divulgação do Resultado Final dos Pedidos de Atendimento Especializado para a realização da prova acontecerá na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br, contra a qual não caberá mais recursos.

5.8. Durante a realização da prova, os materiais trazidos por quem solicitou atendimento especializado serão vistoriados por fiscal de sala.

5.9. As informações prestadas deverão ser exatas e fidedignas, no sistema de inscrição, quanto às condições que motivaram a solicitação de atendimentos especializados e/ou de recursos de acessibilidade, sob pena de eliminação da Prova e do Processo Seletivo a qualquer tempo e incorrer em crime contra a fé pública.

5.10. **O atendimento especializado concedido para a realização da prova não garante, automaticamente, o direito de matrícula nas vagas reservadas para pessoas com deficiência. Mesmo que a pessoa candidata esteja concorrendo a essas vagas e alcance a pontuação necessária, é obrigatório comprovar a condição de deficiência, conforme estabelecido nos itens 8.16, 8.17, 8.18 e 8.19 deste edital, durante o processo de matrícula.**

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Tabela 2 – Valor da Taxa de Inscrição

Cursos	Valor
Técnico Integrado ao Ensino Médio	R\$60,00 (sessenta reais)
Técnico Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio	R\$30,00 (trinta reais)

6.1. Ao concluir a inscrição, para garantir a realização da prova, quem está se candidatando deverá realizar o pagamento da taxa **até o dia 21 de outubro de 2025**. Após este prazo, o pagamento não será aceito, em hipótese alguma.

6.2. As etapas para pagar a taxa de inscrição são:

6.2.1. Acessar o Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br;

6.2.2. Realizar *login* com CPF ou *e-mail* e senha;

6.2.3. Escolher, no menu localizado à esquerda, a opção Minhas Inscrições;

6.2.4. Selecionar a inscrição que deseja pagar;

6.2.5. Clicar em Pagar com GRU;

6.2.6. Com atenção, ler as informações e selecionar a opção Prosseguir para o pagamento;

6.2.7. Por fim, realizar o pagamento de acordo com a opção escolhida.

6.3. O Boleto - Guia de Recolhimento da União/GRU, o pagamento é feito exclusivamente no Banco do Brasil. Neste caso, é responsabilidade da pessoa candidata conferir as informações da GRU.

6.4. Só será considerado válido o Boleto/GRU emitido no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br, devidamente com o campo Unidade Gestora Arrecadadora identificado por IFSP, sob pena de perda da inscrição paga com Boleto diverso e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

6.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento e a confirmação da quitação pelo Banco.

6.5.1 A confirmação de quitação pelo Banco do Brasil poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O pagamento da inscrição terá validade apenas para o presente processo seletivo e, uma vez pago, não será devolvido em hipótese alguma.

6.7. É de responsabilidade única e exclusiva de quem está se candidatando, do responsável (pai, mãe, curador/a ou tutor/a) ou representante legal, ter atenção ao horário e funcionamento bancário, bem como acerca da confirmação do pagamento.

6.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, **agendamento de pagamento**, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

6.9. Pagamentos com valores diferentes dos mencionados na **Tabela 2** não serão considerados e a inscrição não será efetivada.

6.10. Por segurança, recomenda-se a impressão e a guarda de uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento do valor de inscrição até a publicação da homologação das inscrições. Caso o pagamento não seja confirmado no Portal até a homologação das inscrições, a pessoa candidata deverá anexar o comprovante de pagamento na opção de Recurso, no período previsto no cronograma.

6.11. A Fundação CEFETMINAS e o IFSP não se responsabilizam por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição, quem atender **simultaneamente** aos seguintes requisitos: possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (renda menor ou igual a R\$2.277,00) e ter estudado do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do ensino fundamental exclusivamente em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

7.2. No período previsto no cronograma, quem desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar o pedido na ficha de inscrição.

7.3. Para comprovar o ensino fundamental em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada, deverá ser enviado documento oficial da escola de origem, como histórico escolar ou declaração, que ateste ter cursado ensino fundamental, do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série, exclusivamente, em instituição de ensino pública brasileira, ou em instituição de ensino privada na condição de bolsista integral.

7.4. Para comprovação da renda familiar (renda *per capita* menor ou igual a R\$2.277,00), deverá anexar, na área indicada, comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que contenha o nome completo da pessoa candidata e a relação dos familiares, se aplicável, bem como a renda familiar e renda *per capita*. É possível retirá-lo pela internet através do endereço (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), aplicativo do Cadastro Único ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município onde reside **OU** deverão ser enviados documentos de renda referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2025 de todas/os as/os residentes com 18 anos ou mais de idade, incluindo a pessoa que está se candidatando, caso seja maior de idade. Além disso, é necessário apresentar o documento oficial de identificação com foto de todos os membros da família, residentes, incluindo a própria pessoa que estará concorrendo às vagas.

7.4.1. No caso de apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico nem imagem do cartão de programas sociais (a exemplo do Bolsa Família).

7.4.2. Os dados pessoais informados no CadÚnico devem, obrigatoriamente, ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal.

7.4.3. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que fornecerá a

situação do Número de Identificação Social (NIS).

7.4.4 No caso de pessoa maior de 18 anos que não tenha recebido nenhuma renda ou possuir renda informal, deverá ser enviada a declaração disponível no **ANEXO IV**, preenchida e assinada. A/O declarante também deverá enviar a cópia completa de sua Carteira de Trabalho digital ou, no caso de carteira de trabalho física, as cópias das seguintes páginas: folha de identificação (frente e verso), página do último registro de trabalho e próxima página em branco.

7.4.4.1. Para CTPS digital, apresentar documento com todas as informações contidas (constando as informações pessoais do trabalhador e dados do contrato de trabalho). Nos casos em que a CTPS digital estiver desatualizada, constando contrato de trabalho aberto de forma indevida, a pessoa candidata deverá apresentar declaração conforme modelo disponível no **ANEXO IV - A** do edital.

7.4.5 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em formato de arquivo PDF, PNG ou JPG.

7.5. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado.

7.6. Caso o pedido seja DEFERIDO (ACEITO), a inscrição será automaticamente efetivada, sem a necessidade de pagamento.

7.7. Caso o pedido seja INDEFERIDO (NÃO ACEITO), a pessoa candidata deverá pagar a inscrição de acordo com o item 6.2, até a data prevista no cronograma.

7.8. O Resultado Parcial dos pedidos de Isenção será divulgado a partir das 20h, conforme cronograma previsto, no endereço concurso.fundacaocefetminas.org.br.

7.9. No período previsto no cronograma, em caso de solicitação de isenção indeferida poderá haver interposição de Recurso contra a Relação Preliminar de Isenção, com a apresentação dos motivos de discordância. Para tanto, deverá realizar *login* na área da/o candidata/o com o CPF ou *e-mail* e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo recurso.

7.9.1. Na etapa de recursos **não** serão recebidos novos documentos para análise do pedido de isenção.

7.10. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção será divulgado na data prevista no cronograma, após as 20h, no endereço concurso.fundacaocefetminas.org.br, contra o qual não caberá mais recursos.

7.11. Os pagamentos realizados antes da divulgação dos resultados dos pedidos de isenção, nos casos em que houver a contemplação da isenção, **não** serão ressarcidos, em hipótese alguma.

7.12. A pessoa candidata que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição no prazo definido no cronograma.

8. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

8.1. Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 12.711, de 29 de

agosto de 2012, suas alterações e a Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas para quem estudou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras.

8.2. Considerando o estipulado na Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o cálculo do número de vagas para cada lista de concorrência consta na Tabela 3:

Tabela 3 – Distribuição das vagas

Total de Vagas	AC - Ampla Concorrência	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI
20	10	1	1	0	3	1	1	1	2
25	12	2	1	0	3	2	1	1	3
35	17	4	1	0	4	3	1	1	4
36	18	4	1	0	4	3	1	1	4
40	20	4	1	0	5	3	1	1	5
50	25	6	1	0	5	5	1	1	6
80	40	9	2	0	9	8	2	1	9
100	50	12	2	0	11	11	2	1	11
300	150	38	6	0	31	37	6	1	31

8.3. Características das vagas disponíveis:

8.3.1. **AC: Ampla Concorrência** - vagas para todas as pessoas inscritas, entre as quais se incluem, também, quem têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;

8.3.2. **LI_EP** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;

8.3.3. **LI_PCD** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

8.3.4. **LI_Q** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

8.3.5. **LI_PPI** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara pessoa preta, parda ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São

Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

8.3.6. **LB_EP** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, junho, julho e agosto de 2025;

8.3.7. **LB_PCD** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, junho, julho e agosto de 2025; e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

8.3.8. **LB_Q** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, junho, julho e agosto de 2025; e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;

8.3.9. **LB_PPI** – vagas para quem cursou do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental exclusivamente em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00, vigente aos três meses anteriores ao início das inscrições, isto é, junho, julho e agosto de 2025; e se autodeclara pessoa preta, parda ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;

8.4. No ato da inscrição, quem tiver cursado exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública, do 1º ao 9º ano (ou da 1ª à 8ª série), deverá fornecer informações relativas à renda familiar, ao número de moradores na residência (incluindo a pessoa candidata), bem como realizar autodeclaração, quando for o caso, como pessoa preta, parda ou indígena, quilombola ou pessoa com deficiência. Com base nessas informações, a pessoa que estiver se candidatando deverá indicar em quais listas de classificação deseja concorrer, conforme as ações afirmativas às quais tenha direito.

8.5. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas, no ato de inscrição, por quem estiver se candidatando. As pessoas que atenderem às exigências para essa forma de ingresso, mas que não solicitarem a participação nas listas das vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.6. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, quem estiver se candidatando poderá concorrer em mais de uma lista, desde que atenda aos pré-requisitos exigidos e solicite, no ato da inscrição, a participação nas listas das vagas reservadas.

8.7. Pessoas que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.**

8.8. As pessoas participantes do processo seletivo que estudaram em escolas públicas fora do

Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

8.9. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) **não** pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, pessoas que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

8.10. As pessoas, participantes do processo seletivo, que se autodeclararem pretas ou pardas deverão se submeter à Banca de Heteroidentificação, a qual avaliará critérios fenotípicos, conforme as orientações previstas no item 11 e seus subitens deste edital.

8.11. A participação de menores de idade na Banca de Heteroidentificação, decorrente de sua inscrição neste processo seletivo, implica a autorização automática de seus responsáveis legais quanto ao uso de imagem e voz do menor para fins de avaliação pela referida Banca.

8.12. Considera-se Indígena a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

8.13. A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, em caso de convocação, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento Étnico à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **ANEXO III**.

8.14. Considera-se Quilombola a pessoa pertencente às comunidades de quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.15. A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, em caso de convocação, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, a pessoa candidata deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.

b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica de quem está se candidatando e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pela presidência e/ou pela coordenação da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **ANEXO V**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

8.16. Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.17. A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência serão feitas no momento da

matrícula, caso a pessoa candidata seja convocada, por meio da apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

8.18. A pessoa com deficiência, ao se candidatar, além de os documentos obrigatórios do **ANEXO II**, deverá apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de **no máximo três anos** em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por **médica/o especialista da respectiva enfermidade**.

8.19. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, quem estiver se candidatando deverá ter cursado exclusivamente o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano (ou da 1ª à 8ª série), em instituições públicas de ensino brasileiras. Além disso, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência e solicitar a participação nas listas específicas de vagas reservadas para esse público.

8.20. A documentação necessária para efetivação da matrícula das pessoas inscritas às vagas reservadas consta no **ANEXO II**.

8.21. Em caso de convocação para uma vaga reservada, em um dos cursos para os quais esteja concorrendo, quem não realizar a solicitação de matrícula dentro do prazo estabelecido na chamada, perderá o direito à vaga do respectivo curso, sem possibilidade de remanejamento ou reconvocação, ainda que a nota obtida seja suficiente para aprovação em outra lista de concorrência.

8.21.1 Na situação descrita no item 8.21, a pessoa participante do processo seletivo continuará concorrendo nas demais listas de reserva de vagas e de ampla concorrência dos outros cursos para os quais tenha se inscrito neste processo seletivo. No entanto, caso esteja concorrendo a apenas um curso, ocorrerá a desclassificação do processo seletivo.

8.22. Na convocação para a matrícula, por meio das listas de reserva de vagas, quem realizar a solicitação dentro do prazo estabelecido, mas não apresentar a documentação comprobatória exigida, ou a apresentar de forma incompleta ou incorreta, para a respectiva modalidade de reserva, terá os pedidos indeferidos e passará a concorrer exclusivamente pela lista de ampla concorrência do respectivo curso. Nessas condições, a pessoa candidata poderá ser novamente convocada para matrícula em chamadas futuras da lista de ampla concorrência, desde que ainda haja vagas disponíveis e conforme sua classificação nessa lista.

8.23. A veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade de quem estiver se candidatando e/ou de seus responsáveis.

8.24. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do processo seletivo e, consequentemente, a perda da vaga.

9. DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A seleção ocorrerá por meio de prova, constituída por 30 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada.

9.2. As questões contemplarão conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com conteúdos trabalhados do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental, conforme definido pela

Base Nacional Comum Curricular. Na Tabela 4 é apresentada a Estrutura da Prova:

Tabela 4 – Estrutura da Prova

Componentes Curriculares	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	1	15
Matemática	15	1	15
Total Geral de Pontos			30

9.3. As provas serão realizadas no dia **07 de dezembro de 2025 (domingo)**, no mesmo município da localização do *campus* escolhido na inscrição, e terá duração de 3 horas.

9.4. O horário e o local da prova serão divulgados na data prevista no cronograma, após as 20h, no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br;

9.5. Para evitar imprevistos, a pessoa participante do processo seletivo deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.

9.6. Para realizar a prova, a pessoa candidata deverá portar caneta esferográfica transparente de **tinta preta ou azul**, lápis preto, borracha, assim como apresentar UM dos seguintes documentos pessoais de identificação **original, com foto e assinatura**:

9.6.1. Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública - Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

9.6.2. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

9.6.3. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)

9.6.4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997;

9.6.5. Documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);

9.6.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.6.7. Passaporte brasileiro.

9.7. O documento oficial de identificação que a pessoa candidata apresentar deverá ter foto recente e assinatura, ser original (cópias não serão aceitas) e estar em boas condições de conservação, sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico que dificulte ou impeça a identificação.

9.8. Serão aceitos documentos de identidade com carimbo **“INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”** ou **“NÃO ASSINA”** **somente de pessoas com idade inferior a 18 anos e desde que a foto permita a identificação.**

9.9. Os casos relacionados à dificuldade de identificação da pessoa candidata serão analisados pela coordenação de aplicação de prova e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial, com coleta de digital, situação em que nenhum tempo adicional será acrescido em decorrência destes procedimentos.

9.10. Documentos emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital serão aceitos somente com foto e assinatura válidos nos termos da legislação vigente e serão apresentados antes do ingresso na sala de aplicação de prova.

9.11. Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

9.12. Em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original ou cópia), emitido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. A cópia do Boletim de Ocorrência será retida pela coordenação do prédio no momento da aplicação. Se não for apresentado o Boletim de Ocorrência Policial (original ou cópia) ocorrerá o impedimento da realização da prova.

9.13. A pessoa candidata que não apresentar documento oficial com foto ou boletim de ocorrência não poderá realizar a prova e não poderá permanecer no prédio, sendo conduzida, imediatamente, para fora das dependências do local de aplicação.

9.14. A pessoa candidata que se negar a ser identificada não poderá realizar a prova e, conseqüentemente, será eliminada do processo seletivo.

9.15. Por serem destinados a outros fins, **não serão aceitos** como documentos de identificação:

9.15.1. Carteira estudantil de entidade representativa (UMES, UBES etc.);

9.15.2. Certidão de nascimento e/ou de casamento;

9.15.3. Título de eleitor;

9.15.4. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - modelo antigo sem foto;

9.15.5. Carteira de Reservista com ou sem foto;

9.15.6. Crachá ou identidade funcional de instituição privada.

9.16. Para fins de confirmação da presença de participantes do processo seletivo, no dia da aplicação da prova, será realizada a coleta de duas fotografias de todas as pessoas candidatas.

9.16.1. A pessoa que não tiver sua foto coletada ou que se recusar a ser fotografada, no local de prova e antes de sair do local, será eliminada do processo seletivo.

9.16.2. A fotografia será utilizada para fins de segurança e com o objetivo de evitar fraudes no processo seletivo.

9.16.3. A fotografia também será utilizada pelas bancas de heteroidentificação, para fins de avaliação das pessoas candidatas que optaram por concorrer às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, autodeclaradas pretas ou pardas, conforme a indicação feita no ato da inscrição.

9.16.4. Em nenhuma hipótese será permitido o retorno ao local de prova após a saída da pessoa candidata.

9.17. No dia da prova, quem estiver se candidatando às vagas, receberá o caderno com as

questões e um Cartão de Respostas da Prova Objetiva, contendo o nome e o número de inscrição. O preenchimento do Cartão de Respostas é de responsabilidade pessoal da pessoa candidata e deverá ser entregue ao final da prova para o fiscal de sala, visto que este é o único documento válido para a correção eletrônica.

9.18. No Cartão de Respostas:

9.18.1. Todas as informações deverão ser escritas com a **caneta preta ou azul**;

9.18.2. Não será computada questão escrita a lápis ou com rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas seja a correta;

9.18.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho de quem estiver participando do processo seletivo.

9.19. Em hipótese alguma haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro da pessoa candidata.

9.20. Iniciada a prova, ninguém poderá retirar-se do local antes de decorrido o período de sigilo, que é de 1h (uma hora) de permanência mínima, contado a partir do início da prova.

9.21. Durante a prova, é proibida qualquer forma de consulta.

9.22. Durante a permanência da pessoa candidata nas dependências do local de prova, é proibido o uso dos seguintes materiais ou equipamentos:

9.22.1. Régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido ou quaisquer outros materiais estranhos à prova;

9.22.2. Dispositivos eletrônicos de qualquer natureza que não sejam indispensáveis para o suporte à vida da pessoa como, por exemplo, marca-passos e similares;

9.22.3. *Smartwatch*, telefone celular, *smartphone* ou similares;

9.22.4. Radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar;

9.22.5. Chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros ou outro acessório que dificulte a identificação da pessoa candidata e/ou que cubram as orelhas.

9.24. A pessoa que estiver portando qualquer equipamento eletrônico, dentre ou não os indicados no item anterior, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até sua saída do local de realização das provas.

9.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento da pessoa candidata da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.

9.26. Durante a realização da prova, a pessoa candidata que quiser ir ao sanitário ou utilizar o bebedouro deverá solicitar ao fiscal da sala para que um fiscal volante o acompanhe no trajeto, devendo manter-se em silêncio durante todo o percurso.

9.27. As três últimas pessoas candidatas em cada sala deverão sair juntas e assinar a ata de aplicação da prova.

9.28. A pessoa candidata poderá ser submetida a detector de metais em qualquer tempo,

durante a realização das provas.

9.29. A pessoa candidata que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores de sua necessidade.

9.30. Não será permitido à pessoa candidata fumar em nenhum momento dentro das dependências do local de aplicação.

9.31. Não será permitido dentro do local de aplicação o porte de armas de qualquer natureza, mesmo por militares ou policiais.

9.32. Ao finalizar a prova, todas as pessoas candidatas deverão se dirigir, conforme item 9.16 deste edital e orientação da equipe de fiscalização, para a sala de fotografia.

9.33. Após o registro da fotografia, a pessoa candidata deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, não sendo permitida a utilização dos banheiros ou dos bebedouros neste momento.

9.34. Considerando o atendimento especializado necessário e a documentação apresentada pela pessoa candidata, poderá ser permitida a presença de um responsável nas dependências do prédio, para auxiliar em situações específicas avaliadas pela Fundação CEFETMINAS, como a preparação e a realização de medicações. A/O responsável não terá acesso à sala da prova e, caso necessário contato com quem estiver realizando a prova, haverá o acompanhamento por fiscal.

9.34.1. Em hipótese alguma poderá haver qualquer tipo de comunicação que não trate do atendimento especializado necessário. Assim como as pessoas candidatas, quem estiver como acompanhante, também, se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

9.34.2. O não cumprimento de qualquer dispositivo acarretará a desclassificação da pessoa candidata.

9.35. Haverá eliminação se a pessoa candidata deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

9.35.1. Não cumprir o disposto neste edital;

9.35.2. Chegar após o horário determinado de fechamento dos portões;

9.35.3. Não comparecer ao local determinado para realizar a prova;

9.35.4. Não apresentar um dos documentos de identificação originais;

9.35.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9.35.6. Sair da sala sem autorização ou desacompanhada de fiscal, com ou sem o Caderno de Questões e/ou o Cartão de Respostas.

9.35.7. Deixar de assinar a lista de presença e o seu Cartão de Respostas;

9.35.8. Não entregar o seu Cartão de Respostas ao término da prova;

9.35.9. Não coletar sua foto no local de realização da prova, antes de sua saída;

9.35.10. Se comunicar ou tentar se comunicar com outras pessoas candidatas ou com terceiros;

9.35.11. Ausentar-se do prédio antes de decorrida 1h (uma hora) do início da prova;

9.35.12. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299

do Código Penal.

9.35.13. Descumprir as vedações previstas sobre a aplicação da prova.

9.35.14. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.

9.35.15. Desrespeitar qualquer profissional em atuação no processo seletivo, servidor do IFSP ou externo.

9.35.16. Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurados em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.35.17. No caso dos telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, como *smartwatch*, *smartphone*, ou similares, deverão ser desligados e acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, mesmo dentro do porta objeto lacrado, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo.

9.35.18. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata cujo responsável legal utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação neste PROCESSO SELETIVO 2026.

9.36. Detectada a tentativa ou fraude, haverá automaticamente a eliminação e sendo a pessoa sujeita a processo civil e/ou criminal.

9.37. Após o período de sigilo, que é de 1h (uma hora) após o início da prova, a pessoa candidata poderá levar seu caderno de questões e o rascunho do gabarito.

9.38. A Fundação CEFETMINAS e o IFSP não se responsabilizam por quaisquer danos, perda ou extravio de documentos ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

10. DO GABARITO

10.1. O gabarito oficial da prova será divulgado, após as 20h, no dia previsto no cronograma, no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br

10.2. Nos dias previstos no cronograma, poderá ser interposto Recurso Contra o Gabarito. Para tanto, a pessoa candidata deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e Interpor novo recurso.

10.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, com argumentos fundamentados com lógica, consistência e instruídos com material bibliográfico.

10.4. Os recursos contra o gabarito serão analisados pela Fundação CEFETMINAS, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, com divulgação de resultado na data prevista no cronograma, após as 20h, no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br.

10.5. Na hipótese de anulação de alguma questão, será atribuído ponto a todas as pessoas que realizaram a prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Participantes que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. As pessoas que se candidataram às vagas, deste processo seletivo, que tenham estudado, exclusivamente, o Ensino Fundamental em escola pública, do 1º ao 9º ano (ou da 1ª à 8ª série), que tenham se autodeclarado pretas ou pardas e que, no ato da inscrição, tenham optado por concorrer às vagas reservadas, serão submetidas à avaliação por banca de heteroidentificação, desde que tenham realizado a prova de que trata este edital.

11.2. No dia da prova, todas as pessoas, que se candidataram para este processo seletivo, terão duas fotografias capturadas pela equipe organizadora deste certame. Essas imagens serão utilizadas pela banca de heteroidentificação, com a finalidade de avaliar se possui direito à reserva de vagas, para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

11.3. No período previsto no cronograma, a banca de heteroidentificação realizará a avaliação de todas as pessoas que se enquadram no perfil descrito no item 11.1, com base nas fotografias capturadas no dia da prova.

11.4. As bancas de heteroidentificação observarão os seguintes princípios e diretrizes:

11.4.1. Respeito à dignidade da pessoa humana;

11.4.2. Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

11.4.3. Garantia de padronização e igualdade de tratamento entre todas as pessoas que se candidataram, submetidas ao procedimento no mesmo processo seletivo.

11.5. A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes, com igual número de suplentes, que atuarão em casos de ausência, suspeição ou impedimento de titulares. As pessoas que integrarem as bancas deverão:

11.5.1. possuir reputação ilibada;

11.5.2. residir no Brasil;

11.5.3. Preferencialmente, ter participado de oficina ou curso promovido pela Instituição sobre as relações étnico-raciais, a população negra, o combate ao racismo e a promoção da igualdade racial, incluindo as bancas de heteroidentificação, a fim de garantir atualização sobre o contexto social e histórico do Brasil, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão competente (NEABI), nos termos do art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288/2010 (art. 13.);

11.5.4. preferencialmente, possuir experiência na temática das ações afirmativas, igualdade racial e enfrentamento ao racismo;

11.5.5. preferencialmente, possuir notório saber na área étnico-racial — como pesquisas, formação ou produção científica relacionada ao tema;

11.5.6. ser de um grupo plural, com representantes da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicas/os) e da sociedade civil (especialmente dos movimentos sociais);

11.5.7. respeitar critérios de diversidade na composição da banca, com atenção à cor/etnia, gênero e origem regional, como forma de assegurar um processo efetivo de implementação da Lei nº 14.723/2023;

11.5.8. Prioritariamente, fazer parte do Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFSP.

11.6. Os currículos das pessoas que integrarem a banca de heteroidentificação serão publicados

no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br a partir do dia previsto no cronograma.

11.7. A Banca deverá aferir heteroidentificação dos aspectos fenotípicos das pessoas que estiverem concorrendo às vagas reservadas à população preta e parda, e considerará para fins de deferimento:

11.7.1. Autodeclaração realizada no ato de Inscrição para Participação deste processo seletivo;

11.7.2. Parecer da banca em que constará a conclusão de deferimento ou indeferimento da autodeclaração com relação aos aspectos fenotípicos da pessoa candidata.

11.8. A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da autodeclaração, considerando as características físicas visíveis da pessoa candidata, no momento da avaliação. Não serão aceitos documentos, registros anteriores ou provas baseadas em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

11.8.1. Entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características observáveis em uma pessoa, quanto ao reconhecimento como pertencente a um grupo étnico, no caso do presente processo, como uma pessoa negra (preta ou parda).

11.8.2. Não serão considerados, para os fins do item 11.8, quaisquer registros ou documentos pretéritos, eventualmente, apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

11.9. Cada integrante deverá assinar um termo de responsabilidade, no qual manifestará, formalmente, quanto à inexistência de vínculos de parentesco com participantes, optantes às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas.

11.10. Cada integrante da Banca deverá assinar um termo de confidencialidade, sobre as informações pessoais de participantes a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

11.11. A decisão da Banca será tomada por maioria, com parecer individual e independente, sem interação entre integrantes e pessoas candidatas.

11.11.1. Cada integrante da Banca deverá preencher formulário próprio, registrando a percepção de forma autônoma.

11.11.2. É vedado à banca deliberar ou comentar o caso na presença das pessoas candidatas às referidas vagas, bem como é proibida a apresentação de sustentação oral em defesa da autodeclaração.

11.11.3. As deliberações da banca terão validade apenas para o certame vigente.

11.12. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em duas (duas) etapas:

11.12.1. Na primeira etapa as fotografias capturadas no dia da prova serão avaliadas.

11.12.1.1. No dia previsto no cronograma, será disponibilizado o resultado preliminar da primeira etapa da banca de heteroidentificação. As pessoas que obtiverem maioria de votos favoráveis à autodeclaração terão o deferimento. As

pessoas que obtiverem maioria de votos não favoráveis terão o parecer definido como “*indeferido*”.

11.12.1.2. O resultado preliminar da primeira etapa conterá, além de nome completo e número de inscrição, as datas e os horários das duas tentativas de videoconferência agendadas para a realização da segunda etapa da banca de heteroidentificação.

11.12.2. Na segunda etapa as pessoas com o resultado indeferido na etapa anterior serão convocadas para avaliação on-line síncrona por meio de videoconferência.

11.12.2.1. A videoconferência será realizada no período previsto no cronograma, em dias úteis e dentro do turno do curso de primeira opção da pessoa candidata.

11.12.2.2. Os dias, horários e *links* de acesso para as duas tentativas de videoconferência serão enviados, individualmente, por *e-mail* e *WhatsApp*, no dia previsto no cronograma, mesma data da publicação do resultado preliminar da primeira etapa da banca de heteroidentificação.

11.12.2.3. Serão realizadas até duas tentativas de videoconferência, em dias e horários distintos, desde que respeitado o turno do curso de primeira opção da pessoa candidata.

11.13. Durante a videoconferência, a pessoa candidata deverá informar o nome completo e fazer a autodeclaração do pertencimento racial, seguindo o seguinte roteiro: “*Eu [nome da/o candidata/o], classificada/o no Processo Seletivo do IFSP 2026, me autodeclaro pessoa preta ou parda, concorrendo a uma vaga reservada na modalidade PPI nos termos do Edital IFSP n.º 211/2025 e da legislação referente*”.

11.13.1. Todas as videoconferências serão gravadas.

11.13.2. A pessoa, que estiver se candidatando a estas vagas reservadas, deverá assegurar que seu rosto esteja claramente visível na câmera, que o ambiente esteja bem iluminado, que a conexão de internet disponível seja estável e suficiente para suportar uma videoconferência, sem interrupções e que, preferencialmente, o fundo utilizado seja neutro, como, por exemplo, uma parede branca.

11.13.3. Será tolerado, no máximo, 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário agendado para o início da videoconferência. Caso a pessoa não compareça dentro desse prazo, será considerada a ausência.

11.13.4. Se a pessoa candidata não comparecer à primeira tentativa de videoconferência poderá participar da segunda tentativa, desde que esteja presente no horário agendado, sendo tolerado, no máximo, 10 (dez) minutos de atraso. Caso também não compareça à segunda tentativa, será considerada a ausência em definitivo, ocorrendo a eliminação de concorrer à reserva de vagas, destinada a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

11.14.5. É vedado a quem estiver se candidatando a estas vagas o uso de artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), bem como óculos escuros ou qualquer tipo de maquiagem ou filtro de imagem que possa prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, exceto aqueles que estejam relacionados a aspectos religiosos, tais como, ojá, quipá, hijab, entre outros.

11.14.6. Não será permitida representação por procuração das pessoas convocadas à banca e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento.

11.14.7. As pessoas candidatas deverão se apresentar portando documento de identificação válido original com foto.

11.14.8. Pessoas com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à videoconferência acompanhadas por um responsável legal ou procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

11.15. Após a realização das videoconferências, a banca de heteroidentificação emitirá novo parecer referente às convocações, conforme o procedimento descrito no item 11.11 e seus subitens. Terão “*deferimento*”, as pessoas que obtiverem maioria de votos favoráveis à autodeclaração e “*indeferimento*” quem obtiver a maioria de votos não favoráveis.

11.16. No dia previsto no cronograma será publicado o resultado preliminar da segunda etapa da banca de heteroidentificação, referente às avaliações realizadas após as videoconferências.

11.17. O resultado preliminar da segunda etapa banca será publicado no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br, contendo:

11.17.1. nome completo e número de inscrição da pessoa candidata;

11.17.2. o resultado da banca quanto à confirmação da autodeclaração, com o parecer deferido, indeferido ou ausente.

11.17.3. orientações para interposição de recurso.

11.18. Na área da pessoa candidata, no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br, será disponibilizada a visualização restrita do parecer da banca de heteroidentificação, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

11.18.1. O parecer da banca será obrigatoriamente fundamentado com critérios objetivos para especificação do resultado da confirmação da autodeclaração da pessoa candidata.

11.19. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra a decisão preliminar da segunda etapa da banca, no período previsto no cronograma. Não será permitido anexar documentos.

11.20. Os recursos serão avaliados por uma banca recursal.

11.21. A banca recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos que atuaram na banca inicial, devendo atender aos mesmos critérios de qualificação, exceto quanto ao número de membros. A decisão da banca recursal será tomada por maioria e não caberá recurso contra essa deliberação.

11.21.1. A banca recursal procederá à análise com base nas fotografias capturadas no dia da prova, nas gravações da videoconferência, no parecer emitido pela banca de heteroidentificação inicial e no recurso interposto.

11.21.2. A banca recursal deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item 11.8 e seus subitens deste edital para a deliberação do resultado.

11.22. O resultado definitivo da banca de heteroidentificação será publicado no dia previsto no cronograma, no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br, contendo:

11.22.1. nome completo e número de inscrição ;

11.22.2. o resultado da banca quanto à confirmação da autodeclaração

11.23. No dia previsto no cronograma, será publicado o parecer individual da banca recursal, contendo os mesmos elementos previstos nos itens 11.18 e 11.18.1 deste edital.

11.24. A pessoa que não comparecer a nenhuma das duas tentativas de videoconferência será automaticamente excluída da concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, passando a concorrer exclusivamente na ampla concorrência. Da mesma forma, em caso de indeferimento em definitivo na avaliação da banca de heteroidentificação também passarão a concorrer apenas na ampla concorrência.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação dos resultados não significa convocação para matrícula.

12.2. As pessoas candidatas a este certame serão classificadas por curso, turno e *campus* escolhido, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota final obtida.

12.3. Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, nesta ordem, quem:

12.3.1. for pessoa idosa na forma da Lei N°10.741/03;

12.3.2. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da área de Língua Portuguesa;

12.3.3. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da área de Matemática;

12.3.4. tiver maior idade.

12.4. O Resultado Preliminar, com o nome da pessoa candidata, a opção de inscrição e a pontuação, por *campus*, curso e turno, será divulgado no dia previsto no cronograma no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br.

12.5. Conforme o item 3.2 deste Edital, poderá a pessoa concorrer a até 3 (três) opções de curso, desde que pertencentes ao mesmo *campus* e à mesma modalidade. O Resultado Preliminar classificará, de forma separada e em lista específica, todas as pessoas, que estiverem se candidatando e que indicaram determinada opção de curso como primeira, obedecendo à classificação em todas as listas de reserva de vagas das quais participa e também na ampla concorrência.

12.5.1 No Resultado Preliminar, todas as pessoas que indicaram determinada opção de curso como segunda ou terceira escolha, serão classificadas em uma única lista, sem distinção entre a ordem de opção, observando-se a pontuação obtida, os critérios de desempate, bem como a participação nas listas de reserva de vagas e na ampla concorrência.

12.6. No período previsto no cronograma, se a pessoa candidata desejar interpor Recurso contra o Resultado Preliminar deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e Interpor novo recurso.

12.7. Os recursos contra o Resultado Preliminar serão analisados pela Fundação CEFETMINAS, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, com divulgação de resultados na data prevista no cronograma, no Portal

concurso.fundacaocefetminas.org.br.

12.8. O Resultado Final, com o nome de todas as pessoas que se inscreveram para este processo seletivo, o número e a opção de inscrição, inclusive a solicitação por Reserva de Vaga, por *campus*, curso e turno, em ordem decrescente de pontuação, será divulgada na data prevista no cronograma, no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br, cujas informações serão consideradas de caráter público, tendo em vista a lisura do processo, de acordo com a Lei da Transparência.

12.8.1. O Resultado Final seguirá os mesmos procedimentos previstos nos itens 12.5. e 12.5.1.

13. DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

13.1. A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada na data prevista no cronograma, no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>, obedecendo à divisão de vagas constante na Tabela 3, e conterá o nome da pessoas que se candidataram e foram selecionadas, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

13.2. Primeiramente, haverá classificação dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 8.3.1.), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

13.3. Em seguida, haverá a convocação de quem tiver direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem: LI_EP; LI_PCD; LI_Q; LI_PPI; LB_EP; LB_PCD; LB_Q; LB_PPI, de acordo com o descritivo das Listas de Reservas de vagas do item 8.3. e seus respectivos subitens deste edital.

13.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de pessoas inscritas para ocupá-las possibilitam a convocação de outras listas de concorrência, a partir da seguinte ordem:

Tabela 5 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

13.5. Considerando a possibilidade de concorrência em até 3 (três) cursos do mesmo *campus* e da mesma modalidade, conforme item 3.2., as convocações para matrícula seguirão a ordem de preferência escolhida no ato da inscrição, ou seja:

13.5.1. Inicialmente, será realizada a convocação de todas as pessoas que indicaram o curso como primeira opção, até o esgotamento da respectiva lista

13.5.2. Após a convocação de todas as pessoas que indicaram o curso como primeira opção, caso a lista seja esgotada e ainda restem vagas, serão convocadas as pessoas que o tenham escolhido como segunda ou terceira opção, sem distinção entre essas duas escolhas, observando-se a classificação obtida nas listas de reserva de vagas e/ou de ampla concorrência.

13.6. Após as matrículas da 1ª Convocação, os *campi* procederão à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando as pessoas classificadas em novas chamadas.

13.7. A primeira convocação para a matrícula será publicada no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/> . As demais convocações serão publicadas no *site* do *campus* de inscrição, conforme o endereço eletrônico abaixo:

Tabela 6 – Sites dos Campi

CAMPUS	Endereço eletrônico dos campi
Araraquara	https://arq.ifsp.edu.br/
Avaré	https://avr.ifsp.edu.br/
Barretos	https://brt.ifsp.edu.br/
Bauru	https://bru.ifsp.edu.br/
Birigui	https://bri.ifsp.edu.br/
Boituva	https://btv.ifsp.edu.br/
Bragança Paulista	https://bra.ifsp.edu.br/
Campinas	https://portal.cmp.ifsp.edu.br/
Campos do Jordão	https://www.ifspcjo.edu.br/portal
Capivari	https://cpv.ifsp.edu.br/
Caraguatatuba	https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/
Catanduva	https://ctd.ifsp.edu.br/portal/
Cubatão	https://cbt.ifsp.edu.br/
Guarulhos	https://gru.ifsp.edu.br/
Hortolândia	https://hto.ifsp.edu.br/
Ilha Solteira	https://ist.ifsp.edu.br/
Itapetininga	https://itp.ifsp.edu.br/
Itaquaquetuba	https://portais.ifsp.edu.br/itq/

Jacareí	https://jcr.ifsp.edu.br/
Jundiaí	https://jnd.ifsp.edu.br/
Matão	http://mto.ifsp.edu.br/
Miracatu	https://mrc.ifsp.edu.br/
Piracicaba	https://prc.ifsp.edu.br/
Pirituba	https://ptb.ifsp.edu.br/
Presidente Epitácio	https://pep.ifsp.edu.br/
Presidente Prudente	https://pru.ifsp.edu.br/
Registro	https://rgt.ifsp.edu.br/
Salto	https://slt.ifsp.edu.br/
São Carlos	https://portais.ifsp.edu.br/scl/
São João da Boa Vista	https://sbv.ifsp.edu.br/
São José do Rio Preto	https://sjp.ifsp.edu.br/
São José Dos Campos	https://sjc.ifsp.edu.br/
São Miguel Paulista	https://smp.ifsp.edu.br/
São Paulo	https://spo.ifsp.edu.br/
São Roque	https://srq.ifsp.edu.br/
Sertãozinho	https://srt.ifsp.edu.br/
Sorocaba	https://sor.ifsp.edu.br/
Suzano	https://szn.ifsp.edu.br/
Tupã	https://tup.ifsp.edu.br/portal/
Votuporanga	https://vtp.ifsp.edu.br/

13.8. Esgotadas as listas de pessoas classificadas, os *campi* terão autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

13.9. Em caso de não convocação na 1ª lista, deverão acompanhar os endereços eletrônicos dos *campi* (Tabela 6), para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação das pessoas candidatas.

14.2. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1ª Convocação serão divulgados na data prevista no cronograma, no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>, no documento: “1ª Convocação para Matrícula”.

14.3. As matrículas da 1ª Convocação ocorrerão no período previsto no cronograma. A alteração dos dados das pessoas candidatas deverá ser realizada, apenas quando esta for solicitada por *e-mail*, após a análise da matrícula por parte do *campus*, cujo prazo máximo consta no cronograma.

14.4. Para realização da matrícula, as pessoas que forem convocadas deverão, primeiramente,

criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br> .

14.5. A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

14.6. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://acesso.gov.br/faq/> e tire suas dúvidas.

14.7. Para realizar a matrícula, é imprescindível que a pessoa candidata convocada tenha feito a inscrição no Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br e na plataforma GOV.BR com o número do seu próprio CPF, conforme prevê o item 4.4 do presente edital.

14.7.1. Caso não disponha de acesso à internet com qualidade adequada ou deseje esclarecer dúvidas junto à comissão de matrícula do *campus*, poderá optar por comparecer presencialmente ao *campus* no período de matrícula, nos horários que serão informados na convocação para matrícula.

14.7.2. Nessa hipótese, a pessoa candidata deverá dirigir-se ao *campus*, levando toda a documentação exigida para matrícula, conforme disposto no **Anexo II** deste edital, e realizará o preenchimento do formulário de matrícula por meio do Portal Gov.br, utilizando computador disponibilizado pela comissão de matrícula do *campus*.

14.8. A 1ª Chamada para matrícula será publicada no Portal de processos seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e na página oficial do IFSP: <https://ifsp.edu.br/>. Após a 1ª Chamada para Matrícula, toda divulgação referente às próximas chamadas e os procedimentos das mesmas serão divulgados no *site* do *campus* para o qual se inscreveu, conforme Tabela 6. É responsabilidade de quem se candidatou, ao certame, acompanhar, frequentemente, o *site* do *campus* para o qual está concorrendo, após a 1ª chamada.

14.9. Somente serão aceitas as matrículas das pessoas que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do **ANEXO I**.

14.10. Concorrentes das vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO II**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, sendo, desta forma, a matrícula, condicionada ao resultado da avaliação.

14.11. Caso o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão fornecida pela instituição de ensino/escola de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

14.12. Estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas deverão apresentar a declaração citada no item anterior com as informações que comprovem que os estudos do 1º ao 9º ano ou da 1ª à 8ª série do Ensino Fundamental foram cursados em instituições públicas de ensino brasileiras.

14.13. Estudantes que apresentarem a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

14.14. O não preenchimento do formulário de solicitação de matrícula pela pessoa candidata convocada — ou por seu responsável ou representante legal — dentro do período estabelecido e

de acordo com os procedimentos divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento, independentemente da classificação obtida. Nessa hipótese, ocorrerá a desclassificação de todas as listas de reserva de vagas e da ampla concorrência referentes ao curso para o qual a pessoa foi convocada.

14.14.1 Para situações de enquadramento descritas no item 14.14, as pessoas candidatas deixarão de concorrer às vagas do curso para o qual foram convocadas, tanto nas listas de reserva de vagas quanto na ampla concorrência. No entanto, permanecerão concorrendo às vagas das demais opções de curso indicadas no ato da inscrição, nas respectivas listas de reserva de vagas e ampla concorrência, desde que continuem atendendo aos critérios exigidos.

14.14.2 Caso esteja concorrendo apenas a uma única opção de curso, ocorrerá a desclassificação do processo seletivo, conforme previsto no item 14.14.

14.15. As pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas no processo seletivo passarão a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência nas seguintes situações:

14.15.1. Quando estiverem concorrendo às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, forem convocadas para a videoconferência da banca de heteroidentificação e não comparecerem a nenhuma das duas tentativas;

14.15.2. Quando estiverem concorrendo nas reservas de vagas para pessoas autodeclaradas pretas e pardas e tiverem indeferimento no resultado final da banca de heteroidentificação;

14.15.3. Quando estiverem concorrendo em pelo menos uma modalidade de reserva de vagas, ocorrendo a convocação para matrícula em uma dessas modalidades e, após solicitarem a matrícula, tiverem o pedido indeferido em razão da análise documental realizada pelo IFSP.

14.16. Nos termos do item 14.15.3, quem tiver a solicitação de matrícula indeferida continuará participando do processo seletivo na lista de ampla concorrência da respectiva opção de curso em que ocorreu o indeferimento. Nessa situação, poderá a pessoa ser novamente convocada para matrícula, em eventual nova chamada, desde que haja vagas remanescentes e de acordo com sua classificação na ampla concorrência.

14.17. Nos termos do item 14.15.3, a pessoa candidata continuará concorrendo às vagas remanescentes das demais opções de curso para as quais se inscreveu neste processo seletivo, tanto na ampla concorrência quanto nas respectivas listas de reserva de vagas que esteja participando, conforme sua classificação.

14.18. A pessoa candidata, quando convocada para matrícula, que preencher a solicitação no período previsto no cronograma e tiver a matrícula deferida, deixará de concorrer às demais opções de cursos para as quais estava inscrita.

15. DO RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

15.1. Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, poderá a pessoa candidata interpor recurso em face à decisão, enviando requerimento ao *campus* ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, com fundamentação objetiva e documentação

comprobatória, endereçado à Comissão de Matrícula, nos endereços constantes na tabela abaixo:

Tabela 7: e-mail de matrícula dos campi

CAMPUS	E-mails de informações para matrícula
Araraquara	matricula.arg@ifsp.edu.br
Avaré	matricula.avr@ifsp.edu.br
Barretos	matricula.brt@ifsp.edu.br
Bauru	matricula.bru@ifsp.edu.br
Birigui	matricula.bri@ifsp.edu.br
Boituva	matricula.btv@ifsp.edu.br
Bragança Paulista	matricula.bra@ifsp.edu.br
Campinas	matricula.cmp@ifsp.edu.br
Campos do Jordão	matricula.cjo@ifsp.edu.br
Capivari	matricula.cpv@ifsp.edu.br
Caraguatatuba	matricula.car@ifsp.edu.br
Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br
Cubatão	matricula.cbt@ifsp.edu.br
Guarulhos	matricula.gru@ifsp.edu.br
Hortolândia	matricula.hto@ifsp.edu.br
Ilha Solteira	matricula.ist@ifsp.edu.br
Itapetininga	matricula.itp@ifsp.edu.br
Itaquaquecetuba	matricula.itq@ifsp.edu.br
Jacareí	matricula.jcr@ifsp.edu.br
Jundiaí	matricula.jnd@ifsp.edu.br
Matão	matricula.mto@ifsp.edu.br
Miracatu	matricula.mrc@ifsp.edu.br
Piracicaba	matricula.prc@ifsp.edu.br
Pirituba	matricula.ptb@ifsp.edu.br
Presidente Epitácio	matricula.pep@ifsp.edu.br
Presidente Prudente	matricula.pru@ifsp.edu.br
Registro	matricula.rgt@ifsp.edu.br
Salto	matricula.slt@ifsp.edu.br
São Carlos	matricula.scl@ifsp.edu.br
São João da Boa Vista	matricula.sbv@ifsp.edu.br
São José do Rio Preto	matricula.sjp@ifsp.edu.br
São José Dos Campos	matricula.sjc@ifsp.edu.br
São Miguel Paulista	matricula.smp@ifsp.edu.br

São Paulo	matriculatecnico.spo@ifsp.edu.br
São Roque	matricula.srq@ifsp.edu.br
Sertãozinho	matricula.srt@ifsp.edu.br
Sorocaba	matricula.sor@ifsp.edu.br
Suzano	matricula.szn@ifsp.edu.br
Tupã	matricula.tup@ifsp.edu.br
Votuporanga	matricula.vtp@ifsp.edu.br

15.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do *campus* ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

15.3. Para saber o resultado, as pessoas candidatas deverão realizar contato com o *campus* de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.2. A declaração falsa, apurada até o ato da matrícula, acarretará a desclassificação e, conseqüentemente, a perda da vaga.

16.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2026.

16.4. No Portal concurso.fundacaocefetminas.org.br, no endereço eletrônico www.ifsp.edu.br e nos endereços eletrônicos dos *campi* do IFSP (Tabela 6) serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, sendo responsabilidade de quem estiver se candidatando, o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5. O IFSP reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifsp.edu.br

16.6. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO 2026 do IFSP.

16.7. A inscrição da pessoa candidata no processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

16.8. As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição e na prova constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.9. O IFSP dará a destinação que lhe convier aos Cartões de Respostas e aos achados e perdidos, após 6 (seis) meses da homologação do Resultado Final.

16.10. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso do IFSP.

16.10.1. A pessoa candidata ao se inscrever no Processo Seletivo autoriza o tratamento dos seus dados pessoais pela organizadora FCM e pelo IFSP. A aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital inclui a anuência da pessoa candidata e/ou de seu representante legal com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas de publicidade, promoção (interna e externa) e divulgação de resultados e de estatísticas deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

16.10.2. As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula. Também podem ser utilizadas para efeitos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

16.10.3. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

16.10.4. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão Acadêmica e Processo Seletivo (DGAP) e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSP.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

(Original Assinado)
Silmário Batista do Santos
Reitor – IFSP